

Id:05D511B4ED64A17A



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia

CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000
São Gonçalo do Gurgueia - PI

Portaria 57 /2026

São Gonçalo do Gurgueia - PI, 15 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora Eveline Carvalho da Silva, para o cargo comissionado de Diretora Departamento de Pessoal do Município de São Gonçalo do Gurgueia.

A Prefeita Municipal de São Gonçalo do Gurgueia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora Eveline Carvalho da Silva, portadora do CPF sob o nº 008.181.953-63 para o cargo comissionado de Diretora Departamento de Pessoal do Município de São Gonçalo do Gurgueia em conformidade com a legislação vigente desse Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entrará em vigor com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro 2026.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ROSELIDIA
LUSTOSA DE SOUSA
MARQUES:8760253
9320

Assinado de forma digital por
ROSELIDIA LUSTOSA DE
SOUSA
MARQUES:87602539320
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2026.002.21901

Roselidia Lustosa De Sousa Marques
Prefeita Municipal

Id:167C53594FDCA0A3



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
Av. São Gonçalo, S/N - Centro - Fone: (089)3561-0019
CEP: 64.993-000. São Gonçalo do Gurgueia - PI
CNPJ: 01.612.607/0001-95

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, JARDEL DA SILVA ARAÚJO, inscrito(a) no CPF nº 02100671325 e RG nº 02100671325, aprovado(a) no Teste Seletivo nº 01/2026, para o cargo de Professor(a) de PROFESSOR, classificado(a) na 2ª colocação, venho, por meio deste, declarar minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo/função para o qual fui convocado(a).

Declaro estar ciente de que esta manifestação implica na minha exclusão da presente convocação, não tendo interesse em assumir a vaga disponibilizada, renunciando a qualquer direito decorrente da referida convocação.

Por ser expressão da minha livre vontade, firmo o presente Termo de Desistência.

São Gonçalo do Gurgueia-PI, 15 de SET de 2026

Jardel da Silva Araújo
Assinatura do(a) candidato(a)

CPF: 021.006.713-25
Telefone: (89) 381526470

Av. São Gonçalo, S/N - Centro - Fone: (089)3561-0019
E-mail: pmsgoncalogurgueia@gmail.com

RECEBEMOS
EM 15/09/2026

Id:0CC56D0EC1169B92



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

PROCESSO Nº. 031/2026 - PMSJS-PI

O Prefeito Municipal de São João da Serra no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o que consta do Processo nº 031/2026 - PMSJS-PI. HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2026, tipo menor preço por lote, cujo o objeto é a Aquisição de materiais didáticos, escolares e de expediente, sob o regime de fornecimento parcelado, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de São João da Serra - PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor das empresas S E P C DA SILVA, CNPJ 53.207.516/0001-78 - Lote I, Valor de R\$ 33.271,10, Lote II Valor de R\$ 35.559, Lote III Valor de R\$ 80.180,49, Lote IV Valor de R\$ 23.260,40, Lote V Valor de R\$ 28.064,00, Lote VI Valor de R\$ 10.280,10.

João Francisco Gomes da Rocha
Prefeito Municipal

https://sei.pi.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=11583837&infra_sistem...

1/1

Id:0CC56D0EC1169FCF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA - PI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Rua Vereador Manoel Calixto, S/N, Centro. CEP: 64.350-000
Cmdca.sjs@outlook.com

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2026**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de São João da Serra - PI e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SÃO JOÃO DA SERRA - PI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente no art. 227, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratiquem ato infracional;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, bem como elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com os Planos Nacional e Estadual, nos termos da Lei Federal nº 12.594/2012;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 02/2025, expedida pela 1ª Promotoria de Justiça de Altos - PI, que recomenda aos Municípios, entre outras providências, a elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, a organização do atendimento das medidas socioeducativas em meio aberto, a capacitação da equipe técnica, a submissão do Plano ao CMDCA e a criação de fluxo de encaminhamento entre o Poder Judiciário, o Ministério Público e o órgão municipal responsável;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 010/2026, de 03 de agosto de 2026, que criou a Comissão Intersetorial responsável pela organização dos trabalhos de elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a articulação intersetorial entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Segurança Pública e os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

(Continua na próxima página)